



SECRETARIA DA FAZENDA E GESTÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Ofício nº 010/2022

Gaspar, 18 de fevereiro de 2022.

FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA,
CNPJ nº 03.453.030/0001-41,
Senhora Simone Florencio Thiesen,

ASSUNTO: Resposta a manifestação de intenção de Recurso Administrativo referente ao Pregão Presencial nº 86/2021 | Processo Administrativo nº 204/2021.

DOS FATOS

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois, com início às nove horas e trinta minutos, na sala de reuniões do Departamento de Compras e Licitações, na Prefeitura Municipal de Gaspar - Edifício Edson Elias Wieser (2º andar), situado na Rua São Pedro, nº 128, Centro, em Gaspar, Santa Catarina, CEP 89110-082, reuniu-se a equipe do Pregão designada Decreto nº 10.104, de 19 de agosto de 2021 visando à continuação das atividades relacionadas ao Pregão Presencial nº 86/2021 e Processo Administrativo nº 204/2021, tendo por objeto o *Registro de Preços objetivando a Prestação de Serviços de Consertos Diversos Relacionados À Construção Civil*.

Ocorre que, a representante da empresa **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.453.030/0001-41, manifestou intenção de interpor recurso administrativo em conformidade com o disposto no item 8 e seguintes do edital.

Cumprе esclarecer que o item 8.2 do Pregão Presencial nº 86/2021 | Processo Administrativo nº 204/2021, estabelece os prazos para interpor Recurso contra decisão proferida durante o certame, senão vejamos:

[...] 8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, obrigando-se a juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas aos cuidados do Pregoeiro. [...]



Cabe destacar que a empresa **FREEDOM ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ nº 03.453.030/0001-41, não cumpriu ao que estabelece o edital, não efetuando a entrega da peça recursal o que torna imutável e indiscutível a decisão proferida no certame.

DECISÃO

Diante disso, como não houve apresentação do Recurso Administrativo, o Pregoeiro decide manter a decisão proferida na Ata da Sessão de Continuidade Julgamento e Habilitação do Pregão Presencial nº 86/2021 | Processo Administrativo nº 204/2021.

Atenciosamente,

ALAN VIEIRA
Pregoeiro | Decreto nº 10.104/2021